

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ALELO TUDO

Este Contrato de Prestação de Serviços do Alelo Tudo (“Contrato”) define as condições gerais aplicáveis aos serviços prestados aos clientes (“Cliente”) pela **ALELO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingu 512, 3º, 4º e 16º (parte) andares, Alphaville, CEP 06455-030, no Município de Barueri, Estado de São Paulo (a “Alelo” ou “Contratada”).

Alelo e o Cliente serão também denominados, individualmente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”.

Com a aprovação das informações cadastrais pela Alelo, conforme as Contas Refeição e Alimentação habilitadas, a adesão do Cliente ao Contrato ocorrerá por meio da assinatura da Ficha Proposta ou via aceite *online*.

O Meio de Pagamento Alelo Tudo é composto pelas Contas Refeição e Alimentação e Conta Benefícios. A Alelo é exclusivamente responsável pela emissão, administração e gestão das Contas Refeição e Alimentação, conforme as condições deste instrumento.

Ao aderir a este Contrato, nas formas de adesão previstas acima, o Cliente concorda com todas as regras aqui estabelecidas e aplicáveis aos serviços contratados.

I. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a este Contrato, as seguintes definições:

Alelo: empresa qualificada no preâmbulo, responsável pela emissão, administração e gestão das Contas Refeição e Alimentação.

Aporte Empresa: valores creditados pelo Cliente em uma conta gráfica, exclusivamente para

realização de Cargas e Recargas em uma Conta de Pagamento. Os valores do Aporte Empresa não podem ser usados para Transações, bem como não sofrerão qualquer correção ou atualização monetária.

Carga e Recarga: transferência de valores do Cliente para um Meio de Pagamento Alelo Tudo do Usuário.

Central de Atendimento à Empresa (“CAE”): canal de atendimento ao Cliente.

Central de Atendimento ao Usuário (“CAU”): canal de atendimento ao Usuário.

Conta Benefícios: corresponde à Conta de Pagamento emitida pela Naip Instituição de Pagamento S.A., pré-paga e recarregável, que pode ser usada para aquisição de produtos e serviços conforme rede específica.

Conta de Pagamento: conta de titularidade do Usuário, destinada ao registro de Transações feitas pelo Usuário e dos Saldos aportados pelo Cliente nas Contas Refeição e Alimentação, existentes no Meio de Pagamento Alelo Tudo.

Contas Refeição e Alimentação: corresponde à Conta de Pagamento do auxílio refeição e à Conta de Pagamento do auxílio alimentação, emitidas pela Alelo, de natureza pré-pagas e recarregáveis, utilizadas para o pagamento de refeições ou gêneros alimentícios, conforme o ramo de atividade da Rede de Estabelecimentos que aceitam determinado auxílio, garantindo assim sua destinação específica. As Contas Refeição e Alimentação deverão ser utilizadas de acordo com as regras do PAT, caso o Cliente esteja inscrito no PAT, sendo observado que cada auxílio terá sua respectiva Conta de Pagamento e os Saldos de cada auxílio estarão segregados.

Contrato: é formado por (i) este *Contrato de Prestação de Serviços do Alelo Tudo*; (ii) Fichas Proposta e Propostas Comerciais Eletrônicas; e

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

(iii) Políticas constantes no *website* da Contratada.

Marca Alelo: marca dos produtos e serviços da Alelo.

Meio de Pagamento Alelo Tudo: instrumento físico e/ou eletrônico, contendo as Contas Refeição e Alimentação, bem como a Conta Benefícios, utilizado para pagamento de produtos e/ou serviços, de acordo com cada finalidade, concedido pelo Cliente aos Usuários. Para os propósitos deste Contrato, o "Meio de Pagamento Alelo Tudo" se refere exclusivamente às Contas Refeição e Alimentação.

Meu Alelo: *website* e aplicativo com diversas funcionalidades disponibilizadas pela Contratada aos Usuários.

Ouvidoria: canal da Contratada para atendimento de demandas não solucionadas pela CAE ou pela CAU.

PAT: o Programa de Alimentação do Trabalhador instituído por lei, no qual a Alelo está regularmente inscrita como facilitadora de aquisição de refeições ou gêneros alimentícios.

Rede de Estabelecimentos: conjunto de estabelecimentos comerciais situados em território nacional, que sejam credenciados para realizar Transações com o Meio de Pagamento Alelo Tudo, em conformidade com a Conta de Pagamento ativada pelo Cliente.

Saldo: valor disponibilizado no Meio de Pagamento Alelo Tudo pelos Clientes aos Usuários, em moeda corrente nacional, em cada Conta de Pagamento.

Portal Alelo: área restrita do *website* da Contratada para gestão dos produtos e serviços contratados pelo Cliente.

Termos e Condições Gerais de Uso dos Cartões Alelo Alimentação e Alelo Refeição: normas aplicáveis aos Usuários sobre o Meio de Pagamento Alelo Tudo, emitidos pela Alelo, contendo seus direitos e deveres.

Transação: operação financeira efetuada com Meio de Pagamento Alelo Tudo em território nacional.

Usuário: a pessoa física que, sendo empregada ou indicada pelo Cliente, recebe o Meio de Pagamento Alelo Tudo, adere aos Termos e Condições Gerais de Uso dos Cartões Alelo Alimentação e Alelo Refeição e utiliza os serviços prestados pela Alelo.

II. OBJETO E SOLICITAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS ALELO TUDO

2.1. O objeto do Contrato é a prestação dos seguintes serviços ao Cliente: (i) emissão de Meios de Pagamento Alelo Tudo aos Usuários indicados pelos Clientes para realização de Transações e (ii) disponibilização, gestão e administração de Saldos, Cargas e Recargas no Meio de Pagamento Alelo Tudo, conforme solicitação do Cliente pelo Portal Alelo.

2.1.1. Os produtos e serviços oferecidos pela Alelo estarão identificados com a Marca Alelo.

2.2. No momento da contratação do Meio de Pagamento Alelo Tudo, o Cliente poderá definir na Ficha Proposta quais Contas de Pagamentos deseja ativar. Para ativar outras Contas de Pagamentos não selecionadas na Ficha Proposta, o Cliente deverá acessar o Portal Alelo para fazer a ativação da Conta de Pagamento desejada.

2.2.1. Considerando que a contratação da Alelo para emissão dos Meios de Pagamento Alelo Tudo é realizada pelo Cliente em benefício dos Usuários, o Cliente autoriza, desde já, a abertura das Contas de Pagamentos contidas no Meio de Pagamento

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

Alelo Tudo e garante que os Usuários têm ciência e concordaram com a abertura de referidas contas.

2.2.2. O Cliente é exclusivamente responsável pela obtenção da autorização do Usuário para abertura da Conta de Pagamento em seu nome e por qualquer reclamação formulada pelo Usuário nesse sentido. Quando se tratar de Usuário menor de idade, o Cliente declara que possui autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais, tanto para abertura da referida Conta de Pagamento quanto para a utilização dos serviços disponíveis no Meu Alelo.

2.3. O Cliente poderá optar pela contratação do Meio de Pagamento Alelo Tudo na modalidade não nominal, hipótese em que o instrumento será emitido sem a identificação do Usuário e sem vinculação inicial a uma Conta de Pagamento.

2.3.1. Após o recebimento do Meio de Pagamento Alelo Tudo emitido na modalidade não nominal, o Usuário deverá, obrigatoriamente, proceder à associação do instrumento à sua Conta de Pagamento, por meio do Meu Alelo, mediante a inserção do código de associação, bem como realizar o respectivo desbloqueio.

2.3.2. Até a conclusão da associação e do desbloqueio do Meio de Pagamento Alelo Tudo emitido na modalidade não nominal, o referido instrumento permanecerá inativo, não sendo possível a realização de transações ou qualquer outra forma de utilização.

2.4. Cabe ao Cliente observar os valores mínimos e máximos para disponibilização de Saldo, conforme definido e informado pela Alelo.

2.5. Para emissão do Meio de Pagamento Alelo Tudo e disponibilização do Saldo, o Cliente deverá fornecer e manter atualizados todos os seus dados, bem como os dados para a

identificação dos Usuários de forma correta, os quais estarão sujeitos à verificação e validação pela Alelo, conforme a conta habilitada.

2.5.1. A conclusão da solicitação do Meio de Pagamento Alelo Tudo pelo Cliente estará sujeita à disponibilização, pelo Cliente à Alelo, dos dados para identificação dos Usuários, conforme a conta habilitada.

2.6. A Alelo poderá negar, interromper os serviços ou rescindir o Contrato sem qualquer ônus, em caso de: (i) ausência de cadastro atualizado e/ou regular dos Usuários ou do Cliente e de seus representantes; (ii) qualquer ato ilegal, de má-fé e que tenha intuito de ludibriar, lesar ou descumprir obrigações do Contrato; e (iii) determinação por órgão regulador ou autoridade para cessar os serviços.

2.7. O Cliente poderá utilizar os valores do Aporte Empresa para a realização de Cargas e Recargas nas Contas de Pagamento, desde que o montante disponível no Aporte Empresa seja suficiente para cobrir tanto o valor da operação quanto as tarifas associadas.

2.7.1. O pagamento dos Aportes Empresa será realizado por meio de boleto bancário, o qual será emitido no Portal Alelo. Após a confirmação do pagamento, o processamento do Aporte Empresa será concluído em até 02 (dois) dias úteis.

2.8. O Cliente poderá solicitar a disponibilização dos Saldos nas Contas de Pagamento contratadas a qualquer momento, no entanto, os pedidos pagos após às 20h serão processados no dia útil seguinte, excetuando-se os pagamentos realizados via PIX, quando disponível, ou os pedidos efetuados com a utilização dos valores do Aporte Empresa, os quais serão processados automaticamente.

2.9. O Cliente não poderá alterar ou cancelar pedido de Meio de Pagamento Alelo Tudo já

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

emitido, bem como pedido de Saldos, Cargas e/ou Recargas já disponibilizados ao Usuário.

2.10. Os Saldos serão disponibilizados nas Contas de Pagamento contratadas e habilitadas, no prazo solicitado pelo Cliente, desde que o pedido seja realizado com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data desejada para a disponibilização, exceção se aplica aos pedidos pagos por meio de PIX, quando disponível, ou que utilize os valores do Aporte Empresa, os quais serão processados automaticamente.

2.10.1. Os prazos para disponibilização de Saldos nas Contas de Pagamento serão contados a partir da efetiva compensação de valores devidos.

2.11. Se a Alelo adotar outras formas de pagamento, informará ao Cliente o prazo para disponibilização do Saldo.

2.12. A Alelo poderá solicitar dados e documentos para identificação do Usuário ou do Cliente e seus representantes. O Cliente deverá fornecê-los em até 7 (sete) dias corridos, sob pena de a Alelo não disponibilizar ou cancelar os Saldos e/ou os Meios de Pagamento Alelo Tudo solicitados, conforme a conta habilitada. Nesta hipótese, o Cliente será responsável por todos os custos e ônus para a nova disponibilização de Meios de Pagamento Alelo Tudo e/ou Saldos.

2.13. Os Meios de Pagamento Alelo Tudo serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis da sua solicitação, podendo o prazo variar de acordo com o local de entrega ou em razão de eventos causados por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. O local da entrega deve ser previamente indicado pelo Cliente na Ficha Proposta ou na solicitação de emissão dos Meios de Pagamento Alelo Tudo no Portal Alelo.

2.13.1. Com relação à entrega física dos Meios de Pagamento Alelo Tudo, na

ausência de representantes ou responsáveis pelo recebimento, o Cliente autoriza que a entrega ocorra para qualquer funcionário do Cliente, mediante apresentação de um documento de identificação.

2.13.2. O Cliente poderá contratar o serviço de entrega dos Meios de Pagamento Alelo Tudo nos endereços dos Usuários indicados pelo Cliente e serão entregues às pessoas disponíveis nos endereços indicados, sendo de responsabilidade única e exclusiva do Cliente colher declaração de recebimento diretamente dos Usuários.

2.13.3. O Cliente concorda que, na hipótese de entrega em área rural, logradouros de difícil acesso ou de risco, ou na eventualidade da empresa prestadora de serviços de logística contratada não atender determinada localidade, a Alelo poderá utilizar-se do sistema logístico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando o serviço submetido às suas políticas de prazo e entrega, sobre os quais a Alelo não possui qualquer ingerência.

2.13.4. O Cliente é o único e exclusivo responsável por eventuais questionamentos dos Usuários e/ou terceiros acerca da entrega nos endereços dos Usuários, não tendo a Alelo qualquer responsabilidade nesse sentido, salvo se os Meios de Pagamento Alelo Tudo forem comprovadamente entregues em endereço diverso daquele informado pelo Cliente.

2.14. A Alelo poderá determinar outras condições e regras ao uso dos Meios de Pagamento Alelo Tudo por meio de divulgação ao Cliente e/ou Usuários, além das determinadas no Contrato e legislação vigente.

2.15. A impossibilidade da utilização do Portal Alelo para realização de pedidos deve ser comunicada à Alelo por meio do CAE.

2.16. Será permitida a emissão de 01 (um) único Meio de Pagamento Alelo Tudo para cada Usuário.

2.17. O Cliente inscrito no PAT deverá observar os valores mínimos de refeição e alimentação para disponibilização nas Contas Refeição e Alimentação dos Usuários, conforme pesquisas de preço disponibilizada pela Alelo.

III. FUNCIONAMENTO DO ALELO TUDO

3.1. A Rede de Estabelecimentos das Contas de Pagamento compreenderá estabelecimentos que atuem nos segmentos indicados no Portal Alelo, conforme cada categoria de Conta de Pagamento.

3.2. O Cliente deverá orientar os Usuários quanto (i) ao valor que será disponibilizado nas Contas de Pagamento; (ii) formas de utilização; e (iii) os limites máximos de Transações diários. A Alelo não será responsável pelo monitoramento, validação ou auditoria do cumprimento desta obrigação pelo Cliente.

3.3. Deverá o Meio de Pagamento Alelo Tudo ser desbloqueado pelos Usuários para sua utilização, o que será feito pelo Meu Alelo ou via CAU, ficando as Contas de Pagamento liberadas aos Usuários a partir do momento que forem habilitadas pelo Cliente.

3.4. O Cliente deverá estabelecer quais verbas serão concedidas aos Usuários, definindo, assim, quais os segmentos da Rede de Estabelecimentos o Saldo da Conta de Pagamento poderá ser utilizado, sendo o único responsável pela comunicação aos Usuários das Redes de Estabelecimentos por ele, Cliente, habilitadas.

3.4.1. A rede de aceitação da Conta de Pagamento é definida de acordo com o ramo de atividade em que o estabelecimento foi cadastrado. É responsabilidade do estabelecimento prestar as informações para

o seu cadastro, não sendo a Alelo, em hipótese alguma, responsável por eventuais divergências de cadastro da Rede de Estabelecimentos.

3.5. Ao contratar o Meio de Pagamento Alelo Tudo, estarão permitidas, no caso do Cliente conceder auxílio alimentação da CLT aos Usuários, transferências entre os Saldos das Contas Refeição e Alimentação.

3.5.1. As regras aplicáveis à realização de transferências entre Saldos estão disponíveis no Portal Alelo.

3.6. O Cliente é único e exclusivamente responsável pela finalidade que dará para os valores devidamente creditados nas Contas de Pagamento, bem como por permitir as transferências entre os Saldos das Contas de Pagamento, devendo observar todos seus acordos e convenções coletivas de trabalho, bem como as legislações aplicáveis, tais como, porém não se limitando, à legislação trabalhista, legislação do PAT e eventuais outras exigências decorrentes da categoria profissional dos Usuários, responsabilizando-se, ainda, por todos os esclarecimentos aos Usuários sobre os valores que serão creditados nas Contas de Pagamento e sobre as possíveis transferências de Saldo a serem realizadas.

IV. UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE PAGAMENTO ALELO TUDO

4.1. A utilização dos Meios de Pagamento Alelo Tudo é formalizada mediante: (i) digitação de senha; e/ou (ii) código de segurança pelo Usuário, os quais são de uso pessoal e intransferível.

4.2. A Alelo poderá negar Transações de pagamento e/ou efetuar o bloqueio dos Meios de Pagamento Alelo Tudo, em caso de: (i) descumprimento deste Contrato; (ii) indícios de fraude, ato ilegal ou descumprimento das regras de uso; (iii) inadimplemento ou atraso no

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

cumprimento das obrigações do Cliente; (iv) irregularidade na situação cadastral do Cliente ou dos Usuários e/ou em desacordo com o padrão exigido pela Alelo; e (v) Transações em desacordo com o perfil de utilização do Usuário.

4.2.1. Na hipótese prevista no item (iv) acima, a não regularização da situação cadastral do Cliente ou dos Usuários, dentro do prazo estipulado pela Alelo, poderá acarretar o encerramento da Conta de Pagamento do respectivo Meio de Pagamento Alelo Tudo.

4.3. Em caso de bloqueios dos Meios de Pagamento Alelo Tudo, o Cliente deverá direcionar os Usuários à CAU.

4.4. Os Meios de Pagamento Alelo Tudo são válidos durante o prazo neles estabelecido. Em caso de expiração do prazo de validade dos Meios de Pagamento Alelo Tudo e continuação da contratação dos serviços, objeto do Contrato, o eventual Saldo será transferido para um novo Meio de Pagamento Alelo Tudo, salvo exceções previstas neste Contrato.

4.5. O Usuário deverá comunicar à Alelo os casos de perda, furto ou roubo dos Meios de Pagamento Alelo Tudo, por meio de ligação imediata à CAU ou via Meu Alelo. Caso a Alelo disponibilize um novo canal de contato para essa finalidade, o Usuário e/ou Cliente serão comunicados.

4.5.1. A Alelo não será responsável pelas Transações que: (i) ocorrerem antes da comunicação pelo Usuário e/ou Cliente; ou (ii) forem autorizadas mediante uso de senha e/ou código de segurança.

V. CANCELAMENTO DO SALDO

5.1. A Alelo poderá cancelar os Saldos das Contas de Pagamento ou Aporte Empresa que tenham sido indevidamente emitidos ou disponibilizados por sua culpa exclusiva. Neste caso, não será devida nenhuma tarifa, encargo ou

comissão pelos Clientes e Usuários em decorrência do cancelamento.

5.2. O Cliente concorda que valores já disponibilizados nas Contas de Pagamento são de exclusiva propriedade do titular da conta, portanto, não serão aceitos pedidos de alterações ou devoluções de Saldo, exceto em casos de realização indevida de pedido, pelo Cliente, de Saldo, Cargas e/ou Recargas, os quais poderão ser objeto de cancelamento pelo Cliente, sob sua exclusiva responsabilidade.

5.2.1. Não caberá atualização ou correção dos valores restituídos ao Cliente nos casos de cancelamento.

5.3. O Cliente será responsável pelo pagamento de todas as tarifas, comissões e encargos, nos casos de (i) cancelamento da emissão de Meio de Pagamento Alelo Tudo solicitados pelo Cliente e (ii) pedido de cancelamento da disponibilização de Saldo, Carga e/ou Recargas, realizadas indevidamente pelos Clientes, bem como pela devolução de valores à Alelo, conforme a conta impactada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de reclamação do Saldo pelo Usuário, à qual assista razão.

5.4. No caso das Contas Refeição e Alimentação, a conta que permanecer sem movimentação por 90 (noventa) dias, a contar da data da última disponibilização de Saldo ou da última Transação realizada, perderá sua validade.

5.4.1. Eventuais Saldos das Contas Refeição e Alimentação que perderam sua validade, nos termos das cláusulas 5.5. acima, poderão ser integralmente disponibilizados ao Usuário para sua utilização após a rescisão do seu contrato de trabalho com o Cliente.

5.5. O Cliente deve comunicar os Usuários sobre o prazo para uso dos Saldos das Contas de Pagamento. O Cliente se responsabilizará pelas

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

eventuais reclamações de colaboradores e ex-colaboradores neste sentido.

VI. TRANSAÇÕES

6.1. A Alelo poderá solicitar alterações nos procedimentos de uso e aceitação da Conta de Pagamento para: (i) obter maior segurança nas Transações; e/ou (ii) adequar-se à legislação e regulamentação aplicável. A Alelo comunicará as alterações ao Cliente para que informe aos Usuários.

6.2. A Conta de Pagamento somente poderá ser utilizada para a realização de Transações à vista enquanto houver Saldo disponível, de acordo com a Rede de Estabelecimentos. As Transações serão debitadas do respectivo Saldo disponível na Conta de Pagamento de cada auxílio, sendo este restabelecido após a realização de Cargas e Recargas pelo Cliente.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Alelo, no que tange às Contas Refeição e Alimentação compromete-se a:

(i) prestar os serviços sob as condições previstas no Contrato;

(ii) emitir Meios de Pagamento Alelo Tudo e disponibilizar Saldos, por conta e ordem do Cliente;

(iii) organizar e manter a Rede de Estabelecimentos, ficando a seu critério substituir os estabelecimentos credenciados, quando atuar como credenciadora responsável;

(iv) operacionalizar as Transações e reembolsar à Rede de Estabelecimentos os valores gastos com os Meios de Pagamento Alelo Tudo, quando atuar como credenciadora responsável;

(v) manter os registros dos pedidos de emissão de Meios de Pagamento Alelo Tudo e disponibilização de: (a) Carga e/ou Recarga; e (b) Saldo, conforme prazo exigido pela regulamentação em vigor;

(vi) responsabilizar-se pela guarda dos dados cadastrais dos Usuários e das Transações realizadas nos Meios de Pagamento Alelo Tudo;

(vii) realizar o controle e administração das Contas de Pagamento;

(viii) tratar as contestações e ocorrências envolvendo os Meios de Pagamento Alelo Tudo e registradas pelo: (a) Usuário via CAU ou; (b) Cliente via CAE;

(ix) atender Clientes e Usuários por meio da CAE, CAU e Ouvidoria;

(x) fornecer extrato das Transações e Saldo para serem consultados pelo Usuário na CAU e Meu Alelo; e

(xi) planejar e realizar atividades de conscientização vinculadas à promoção da saúde e segurança alimentar dos Usuários em conjunto com o Cliente, além da correta utilização das Contas Refeição e Alimentação.

7.2. A Alelo ficará desobrigada de prestar os serviços contratados enquanto não sanado o descumprimento de qualquer condição do Contrato pelo Cliente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato.

7.3. Eventual negativa, recusa ou restrições para aceitação dos Meios de Pagamento Alelo Tudo por parte de quaisquer estabelecimentos, decorrem exclusivamente de política interna do próprio estabelecimento. O Cliente e o Usuário reconhecem e concordam que a Alelo não possui ingerência sobre tal fato e não possuem responsabilidade por eventuais recusas e/ou

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

restrições, não sendo devido ao Cliente e ao Usuário qualquer tipo de reparação ou ressarcimento.

VIII. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

8.1. O Cliente se obriga a:

(i) pagar à Alelo conforme a conta habilitada, os valores devidos aos serviços contratados e demais tarifas, comissões e encargos aplicáveis enquanto devidos, conforme condições estabelecidas na Ficha Proposta, na Proposta Comercial Eletrônica e/ou no Portal Alelo;

(ii) receber e conferir os Meios de Pagamento Alelo Tudo e/ou Saldos contidos em outros meios físicos no momento da entrega, bem como assinar o protocolo de recebimento e realizar a entrega aos Usuários;

(iii) repassar aos Usuários os comunicados e materiais que sejam entregues pela Alelo;

(iv) responder pelos danos e indenizar prejuízos comprovadamente causados à Alelo pelo mau uso dos produtos e serviços;

(v) responsabilizar-se perante o Usuário e todos os órgãos reguladores e fiscalizadores, pela disponibilização e/ou cancelamento dos Meios de Pagamento Alelo Tudo, Carga e/ou Recarga e Saldo, que tenha solicitado, isentando a Alelo de qualquer responsabilidade;

(vi) responder pela guarda, controle e por eventual perda, furto e roubo dos Meios de Pagamento Alelo Tudo que estejam em sua posse, devendo comunicar à Alelo, imediatamente, a ocorrência de quaisquer desses eventos;

(vii) entregar à Alelo a documentação que comprove a sua constituição e representação em até 7 (sete) dias corridos da solicitação;

(viii) comunicar à Alelo sobre atualização de seus dados cadastrais, de seus representantes, interlocutores e Usuários;

(ix) realizar registros contábeis e controles legais aplicáveis aos Saldos;

(x) responsabilizar-se pela apuração, retenção e recolhimento de todos os tributos e contribuições que incidam sobre a Carga e Recarga realizadas nos Meios de Pagamento Alelo Tudo;

(xi) responsabilizar-se pelos endereços de entrega dos Meios de Pagamento Alelo Tudo, vez que a Alelo não possui qualquer responsabilidade no que tange a eventuais inconsistências, erros ou falta de informações nos dados dos endereços encaminhados pelo Cliente;

(xii) estabelecer os valores que serão concedidos aos seus colaboradores, informando o auxílio, os valores, a forma de utilização e as possibilidades de transferências de Saldos; e

(xiii) cumprir com a legislação do PAT e responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes de sua inscrição, conforme aplicável.

8.2. O Cliente se responsabiliza integralmente pelos dados cadastrais dos Usuários e a utilização dos Meios de Pagamento Alelo Tudo. Essa responsabilidade reside: (i) no uso por parte do Cliente e/ou do Usuário; (ii) na finalidade prevista em lei; e (iii) nos registros contábeis e controles legais aplicáveis. Ressalta-se que a responsabilidade não inclui solidariedade por parte da Alelo ou de agentes que tenham intermediado a negociação deste Contrato.

8.3. Caso o Cliente deseje se inscrever no PAT, deverá obter sua inscrição e manutenção como

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

empresa beneficiária do PAT junto às autoridades competentes.

8.4. O Cliente autoriza a Alelo a realizar a atualização da informação relativa à sua facilitadora de benefícios no portal de registro do PAT, sempre que a Alelo verificar que tal informação está incorreta ou desatualizada.

8.5. O Cliente obriga-se a comunicar à Alelo, por escrito e de forma imediata, a realização de cadastramento, descadastramento ou qualquer alteração de sua condição junto ao PAT.

8.5.1. Na hipótese de cadastramento do Cliente junto ao PAT, a Alelo poderá, a seu exclusivo critério, revogar ou revisar as condições comerciais originalmente pactuadas, mediante comunicação ao Cliente, sempre que tais ajustes se fizerem necessários para fins de adequação à legislação específica aplicável ao PAT e para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.5.2. As condições comerciais revogadas ou revistas nos termos da cláusula 8.5.1 produzirão efeitos a partir da data indicada pela Contratada na comunicação encaminhada ao Cliente, independentemente da celebração de aditivo contratual.

IX. TARIFAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As tarifas a seguir são aplicáveis à contratação do Alelo Tudo, em conformidade com os valores, percentuais, prazos e forma de pagamento estabelecidos entre as Partes.

(i) Tarifa de Emissão: tarifa cobrada do Cliente, aplicável a cada Meio de Pagamento Alelo Tudo emitido, incluindo em caso de substituição por prazo de validade expirado;

(ii) Tarifa de Reemissão: aplicável a cada Meio de Pagamento Alelo Tudo substituído

por motivo de perda, roubo ou cancelamento, cobrada do Cliente;

(iii) Tarifa de Entrega Corporativa: devida pelo Cliente, aplicável a cada entrega do Meio de Pagamento Alelo Tudo ao Cliente no local de entrega cadastrada no Portal Alelo;

(iv) Tarifa de Entrega Residencial: devida pelo Cliente a cada entrega do Meio de Pagamento Alelo Tudo ao Usuário no local de entrega cadastrada pelo Cliente no Portal Alelo;

(v) Tarifa de Disponibilização: cobrada do Cliente, aplicável a cada crédito de Saldo feito em cada Conta de Pagamento ativada pelo Cliente e/ou mensalidade devida pelo Cliente, que se aplica sobre a quantidade de Meios de Pagamento Alelo Tudo emitidos e ativos no mês de incidência;

(vi) Taxa por Modalidade de Pagamento: percentual aplicável sobre o valor total do Saldo disponibilizado nos Meios de Pagamento Alelo Tudo, sempre que o Cliente optar por realizar o pagamento por meio de cartão de crédito.

9.2. O Cliente será responsável pelo pagamento de eventuais tarifas à Alelo em decorrência de situações específicas e previamente comunicadas ao Cliente, conforme valores vigentes na época do evento.

9.3. Os valores devidos pelo Cliente e suas condições de pagamento serão estabelecidos pela Alelo com base: (i) na estimativa de volumetria mensal; (ii) locais de entrega; (iii) proporção; (iv) número de Meios de Pagamentos Alelo Tudo emitidos; (v) perfil de utilização de cada Meio de Pagamento Alelo Tudo; e (vi) outras características específicas acordadas com o Cliente.

9.4. Na hipótese de alteração nas premissas inicialmente fornecidas pelo Cliente, que venha

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

a impactar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato, após o prazo de 03 (três) meses de sua celebração, a Alelo poderá negociar com o Cliente a modificação das condições comerciais do(s) produto(s).

9.5. O pagamento devido pelo Cliente à Alelo será mensal ou na periodicidade acordada entre as Partes, incluindo os valores de Carga e/ou Recarga e/ou disponibilização de Saldo. O Cliente deverá observar a forma de pagamento estabelecida na Ficha Proposta ou no Portal Alelo. A Alelo emitirá e disponibilizará ao Cliente a nota fiscal/fatura dos serviços relacionados ao Meio de Pagamento Alelo Tudo através do Portal Alelo.

9.5.1. A solicitação e recebimento dos (i) Meios de Pagamento Alelo Tudo; (ii) Carga e/ou Recarga; e/ou (iii) Disponibilização de Saldo pelo Cliente, implicam no reconhecimento dos débitos do Cliente perante a Alelo. Fica legitimada a cobrança dos valores previstos no Contrato, Fichas Propostas, Propostas Comerciais Eletrônicas ou no Portal Alelo, inclusive mediante emissão de título correspondente.

9.5.2. O Cliente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data prevista para disponibilização, para reclamar ou para apontar diferenças entre o que foi pedido e o que foi prestado. Transcorrido este prazo, entende-se que o valor da Carga, Recarga e/ou Saldo corresponde ao que foi pedido, não cabendo qualquer reclamação por parte do Cliente.

9.5.3. Na entrega física dos Meios de Pagamento Alelo Tudo, a Alelo somente se responsabilizará por eventuais divergências caso a conferência tenha sido realizada na presença da pessoa responsável pelas entregas solicitadas e recebidas, e desde que a reclamação seja formalizada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento.

9.5.4. O atraso no pagamento dos valores devidos à Alelo implicará em: (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento); (ii) atualização monetária com base na variação positiva do índice IPCA/IBGE; e (iii) juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, todos sobre o valor pendente. O Cliente também é responsável pelos honorários advocatícios e custas judiciais decorrentes de cobrança judicial e/ou extrajudicial de pagamentos em atraso.

9.6. As tarifas mencionadas no Contrato, devidas pelos Clientes e pelos Usuários, serão reajustadas anualmente ou na menor periodicidade permitida em lei, a partir da data de adesão ao Contrato. O reajuste terá como base a variação positiva do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo. Se não houver substituição, será aplicado outro índice que mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

X. REPRESENTANTES DO CLIENTE

10.1. O Cliente deverá informar e manter atualizados os dados de seus representantes e interlocutores autorizados a praticar os atos relacionados ao presente Contrato, sendo o Cliente responsável pela veracidade e legitimidade de todas as informações que seus representantes e interlocutores prestem à Alelo.

10.1.1. A Alelo poderá suspender a autorização de qualquer representante e/ou interlocutor do Cliente, caso sejam constatadas irregularidades em seus cadastros.

10.2. Em caso de desligamento do representante e/ou interlocutores indicados previamente na Ficha Proposta ou no Portal Alelo, o Cliente deverá solicitar o cancelamento da senha e indicar um novo representante e/ou interlocutores. O Cliente será responsável pelo

uso indevido da senha até confirmação de seu cancelamento pela Alelo.

10.3. O Cliente se responsabilizará pelo uso e sigilo das senhas de acesso ao Portal Alelo e demais sistemas da Alelo. O Cliente é o único responsável por todas as operações realizadas e pelo monitoramento dos seus pedidos no Portal Alelo, ficando responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da utilização indevida da senha por seus representantes, interlocutores e/ou terceiros, além de indenizar a Alelo por eventuais custos de entregas não realizadas ou realizadas incorretamente.

10.4. O Cliente autoriza e declara que os representantes e interlocutores indicados têm poderes para efetuar operações no Portal Alelo, podendo, inclusive, contratar o fornecimento de serviços em nome do Cliente, conforme políticas e termos contidos em referido sistema.

10.5. A Alelo poderá bloquear, mediante prévia comunicação ao Cliente, o acesso ao Portal Alelo de representantes e/ou interlocutores inativos por 90 (noventa) dias ou mais.

XI. VIGÊNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente Contrato terá início a partir da sua adesão e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelas Partes mediante aviso prévio, observadas as condições abaixo:

11.1.1. O pedido de rescisão do Contrato pelo Cliente nos primeiros 12 (doze) meses de contratação, contados a partir da data de adesão do Cliente ao Contrato (“Prazo Mínimo”), o sujeitará ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) da média do faturamento deste Contrato, calculada conforme a Cláusula 11.1.4 e multiplicada pelo prazo remanescente para o término do Prazo Mínimo, tendo em vista o prazo necessário para recuperação do investimento tecnológico realizado pela Alelo. Em

qualquer hipótese, o valor da multa não ultrapassará o valor da média do faturamento mensal praticado nos meses anteriores à rescisão.

11.1.2. Transcorrido o Prazo Mínimo previsto, o Contrato poderá ser denunciado pelo Cliente. A denúncia deverá ser feita por meio de aviso escrito à Alelo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso o Cliente não observe o prazo de aviso prévio e/ou não mantenha os pedidos de Carga e/ou Recarga dentro da média praticada nos 06 (seis) meses anteriores ao aviso de rescisão, deverá pagar multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre a média do faturamento deste Contrato, calculada conforme a Cláusula 11.1.4.

11.1.3. A rescisão indireta se dará caso o Cliente não faça os pedidos no Meio de Pagamento Alelo Tudo, Carga ou Recarga, ou os faça em valor inferior à média dos 6 (seis) últimos pedidos, por 3 (três) meses (consecutivos ou não). Caso ocorra a rescisão indireta pelo Cliente, a Alelo poderá declarar rescindido o Contrato, com incidência das multas previstas na cláusula 11.1.1 e 11.1.2, observado o decurso do Prazo Mínimo no momento da interrupção ou diminuição dos pedidos. A multa será calculada conforme previsto na Cláusula 11.1.4.

11.1.4. Para o cálculo das multas previstas acima, considera-se faturamento: (i) a média dos faturamentos realizados no Contrato nos 6 (seis) meses anteriores, desconsiderando os meses em que o faturamento tenha sido “zero”; ou (ii) o valor médio mensal, previsto na Ficha Proposta, por Meio de Pagamento Alelo Tudo, multiplicado pela quantidade total de Meio de Pagamento Alelo Tudo, o que for maior.

11.1.5. O pagamento das referidas multas não eximirá o Cliente do pagamento de

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

quaisquer outros valores devidos à Alelo e não pagos.

11.2. O Contrato poderá, ainda, ser denunciado pela Alelo, a qualquer tempo, mediante aviso prévio enviado ao Cliente, conforme previsto na Cláusula XII, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, sem qualquer ônus à Alelo.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido imediatamente mediante simples notificação, sem qualquer penalidade à Parte inocente, nas seguintes hipóteses:

(i) se, em até 10 (dez) dias úteis após notificada, a Parte infratora persistir na prática de atos que configurem descumprimento contratual;

(ii) requerimento ou decretação de falência, além de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência da outra Parte, morte do Cliente (pessoa física) ou suspensão do Contrato por autoridade/entidade competente;

(iii) se a Alelo tiver autorização cassada para a prestação dos serviços referentes ao Contrato;

(iv) se houver indícios de que a situação econômico-financeira do Cliente pode colocar em risco o adimplemento dos valores devidos neste Contrato;

(v) descumprimento ou violação das obrigações e declarações previstas na cláusula XVI;

(vi) em caso de não pagamento pelo Cliente dos valores devidos à Alelo em razão do Contrato; e

(vii) demais casos previstos no Contrato.

11.4. Em caso de rescisão ocasionada pelo Cliente, a Alelo poderá cobrar as multas previstas na cláusula 11.1. e seguintes, além de perdas e danos.

XII. COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1. O Cliente e a Alelo podem se comunicar via Portal Alelo, CAE ou por quaisquer outros canais disponibilizados ao Cliente. A Alelo também poderá contatar o Cliente por mensagem eletrônica via telefone e/ou e-mail cadastrados.

12.2. O Cliente autoriza o contato telefônico pela Alelo, inclusive seus consultores e área de telemarketing ou por empresas de telemarketing terceirizadas, para fins de manutenção do relacionamento previsto neste Contrato, bem como para ofertas de produtos e serviços da Alelo e de seus parceiros.

XIII. DIREITOS DE PROPRIEDADE

13.1. Toda propriedade intelectual empregada nas Marcas Alelo e demais marcas e programas da Alelo são de sua titularidade ou foram licenciadas. O uso destas pelo Cliente e/ou Usuários não lhes confere qualquer direito de propriedade ou licença de uso destes direitos, marcas e programas.

13.2. O Cliente autoriza a Alelo a incluir nos Meios de Pagamento Alelo Tudo a razão social do Cliente e outras informações que forem solicitadas ou requeridas por lei, sem que tal fato represente a transferência de qualquer propriedade intelectual à Alelo.

XIV. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes, seus empregados, agentes e subcontratados cumprirão a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), demais legislações e regulamentações cabíveis.

14.2. Para fins deste Contrato, os termos “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais Sensíveis”, “Tratamento de Dados Pessoais”, “Titular”, “Controlador”, “Operador”, entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela LGPD e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o sentido.

14.3. A LGPD dispõe sobre Tratamento de Dados Pessoais, ou seja, quaisquer operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de informações relativas à pessoa natural identificada ou identificável.

14.4. As Partes concordam que a Alelo atuará como Controlador do Tratamento dos Dados Pessoais para (i) a emissão e administração dos Meios de Pagamento Alelo Tudo e Contas de Pagamento; (ii) o cumprimento de eventuais obrigações legais ou regulatórias; (iii) o atendimento ao Titular e manutenção do relacionamento pela CAU e CAE; e (iv) para disponibilização do Meu Alelo.

14.5. Se uma das Partes considerar que está tratando Dados Pessoais na condição de Operadora da outra Parte, deverá imediatamente: (i) comunicar por escrito a outra Parte; e (ii) cessar a atividade de Tratamento de Dados Pessoais como Operadora, salvo se houver justificativa em sentido contrário, a qual deverá ser manifestada e submetida à outra Parte em até 5 (cinco) dias úteis.

14.6. O Cliente garantirá que os Dados Pessoais fornecidos à Alelo sejam precisos, atualizados e, portanto, estejam em conformidade com a LGPD, e prestará informações adequadas aos Titulares dos Dados Pessoais, além de definir uma base legal para o compartilhamento dos

referidos dados com a Alelo para os fins previstos no Contrato.

14.7. Havendo pedido do Titular, o Cliente será o único responsável pelo ajuste dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, ou ainda a eliminação ou restrição, cabendo a Alelo orientar o Titular a entrar em contato com o Cliente. As Partes são individualmente responsáveis pelo atendimento aos direitos dos Titulares previstos na legislação, assim, quando um pedido for realizado pelo Titular, caberá a cada uma das Partes prestar as informações pertinentes à parte do tratamento que lhe cabe. Havendo a necessidade do auxílio da outra Parte para prestar referidas informações ao Titular, esta terá até 7 (sete) dias úteis para fornecer a resposta que deverá ser solicitada de forma escrita.

14.8. A Parte que receber reclamação, consulta ou solicitação sobre Dados Pessoais tratados em sistemas sob seu controle, deverá prontamente atender o Titular.

14.9. As Partes comprometem-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, alinhadas com a regulamentação aplicável e com as melhores práticas do mercado para proteger os Dados Pessoais. Essas medidas têm por objetivo realizar esforços razoáveis, visando mitigar o risco de acesso não autorizado ao ambiente tecnológico, relacionado aos serviços prestados, situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, registro, divulgação, processamento, exclusão, dano, uso ou adulteração de Dados Pessoais, de forma não autorizada, acidental ou ilegal, bem como qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. No caso de qualquer incidente, com potencial para ocasionar risco ou dano relevante aos titulares dos Dados Pessoais, as Partes cooperarão e notificarão uma à outra, por escrito, dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a confirmação do incidente envolvendo os Dados Pessoais tratados no contexto da prestação dos serviços.

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

14.10. Caso qualquer das Partes receba uma notificação da autoridade reguladora em relação ao Tratamento de Dados Pessoais em decorrência deste Contrato, esta deverá notificar a outra Parte para ciência, em até 5 (cinco) dias úteis, por escrito.

14.11. Caso haja transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro, as Partes observarão as regras previstas na legislação.

14.12. Os Dados Pessoais coletados serão usados e mantidos: (i) durante o período de vigência do Contrato; ou (ii) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos.

14.13. Findo o Contrato e ausente qualquer base legal para manutenção dos Dados Pessoais, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas os Dados Pessoais que tiverem acesso ou que venham a conhecer em decorrência deste Contrato.

14.14. Esta Cláusula XIV está sujeita a modificações previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de Dados Pessoais, sempre que forem aplicáveis às atividades previstas no Contrato.

XV. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

15.1. As Partes obrigam-se a manter completo sigilo durante a vigência deste Contrato, abrangendo toda e qualquer informação obtida em razão deste Contrato sobre as atividades da outra Parte, de suas subsidiárias e coligadas além de não poderem utilizar para si, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros das informações que venham a ter acesso por força do presente Contrato, exceto aquelas exigidas por Lei, autoridade competente e ou ordem judicial.

15.2. O Cliente autoriza, ainda, a validação e atualização de informações cadastrais, financeiras e transacionais a seu respeito, seus representantes, interlocutores, bem como de seus Usuários, pela Alelo e/ou por empresas por ela contratada. Fica autorizado o compartilhamento de informações cadastrais e transacionais do Cliente e de seus Usuários com empresas controladas e controladoras da Alelo, ou para a finalidade prevista na cláusula 12.2 do Contrato.

15.3. Os dados de utilização dos Meios de Pagamento Alelo Tudo pelos Usuários somente serão fornecidos ao Cliente mediante autorização formal e expressa dos Usuários.

15.4. O Cliente autoriza e reconhece o dever da Alelo de efetuar o registro de seus dados e de informações relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, quando aplicável, com a finalidade de realizar o tratamento e o compartilhamento de tais informações com empresas do mesmo grupo econômico da Alelo e/ou instituições terceiras que devem cumprir referidas obrigações determinadas pela autoridade competente, visando aumentar a segurança das operações da Alelo e das referidas empresas.

XVI. DECLARAÇÃO DAS PARTES

16.1. Em relação ao desenvolvimento de suas atividades e ao objeto desse Contrato, as Partes declaram que:

(i) cumprem e cumprirão todas as leis relacionadas a lavagem de dinheiro, antitruste e conflito de interesses, a Lei Brasileira Anticorrupção e demais atos e regulamentos sobre o tema e, caso a origem dos valores seja suspeita, a Alelo reserva o direito de negar disponibilizações de Saldos;

(ii) adotam políticas de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, além de

desenvolverem suas atividades com estrita observância destas políticas;

(iii) se comprometem a combater toda e qualquer atividade que seja contra a livre concorrência e a legislação relacionada à defesa da concorrência;

(iv) não utilizam trabalho ilegal, nem mão de obra escrava e infantil;

(v) não empregam menores de 18 (dezoito) anos nem menor aprendiz em locais prejudiciais à sua formação, desenvolvimento físico, moral e social;

(vi) cumprem a legislação trabalhista;

(vii) não utilizam práticas de discriminação em relação ao emprego ou manutenção;

(viii) observam a legislação relacionada à proteção do meio ambiente, comprometendo-se a prevenir e erradicar práticas lesivas ao meio ambiente; e

(ix) atuam direta e com o mais alto padrão de conduta e conformidade.

16.2. Para verificação das práticas estabelecidas nesta cláusula, o Cliente ficará sujeito a auditorias e visitas. A Alelo somente poderá realizar auditorias, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Cliente e mediante assinatura de termo de confidencialidade.

16.2.1. Caso a Alelo contrate terceiro para realizar a auditoria, os custos da contratação correrão por conta da Alelo. Ressalta-se que as auditorias e visitas terão foco na verificação do cumprimento deste Contrato.

16.2.2. Além de permitir visitas, o Cliente concorda em enviar documentos e evidências solicitadas pela Alelo, para que ocorra a verificação e garantia do

cumprimento das práticas descritas nesta cláusula.

16.3. O Cliente declara ter ciência do Código Corporativo de Conduta Ética do Grupo EloPar, disponibilizado no site da Elopar (<https://www.elopar.com.br/governanca/>), comprometendo-se a divulgá-lo a seus colaboradores e subcontratados que tenham relação ou que atuem junto ao Grupo Elopar e, conseqüentemente, à Alelo na execução do objeto desse Contrato.

16.4. O Cliente tem ciência da existência do Canal de Ética da Alelo e se compromete a denunciar, via este canal, práticas não condizentes com os princípios éticos estabelecidos nesta cláusula. O registro poderá ser feito pelo telefone 0800 882 0618, pelo e-mail alelo@canaldeetica.com.br ou pelo site www.canaldeetica.com.br/alelo.

XVII. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma das Partes poderá ceder, dar em garantia ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência da outra Parte. Ressalva-se, entretanto, o direito da Alelo de ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente Contrato a suas afiliadas, coligadas, controladas ou empresas do mesmo grupo econômico, independente de prévia anuência do Cliente. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula.

17.2. O Cliente autoriza a Alelo a fazer referência ao seu relacionamento com o Cliente em ações de marketing. A menção do nome, logomarca e outros materiais promocionais ocorrerá sem ônus para as Alelo.

17.3. Cada Parte é a única responsável pelo pagamento de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e acidentários relativos aos seus prepostos, empregados e subcontratados e, em caso de

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

reclamação ou demanda ajuizada por qualquer dos seus prepostos, empregados ou subcontratados contra a outra Parte, responderá por todos e quaisquer pagamentos que sejam demandados e ressarcirá a outra Parte pelos custos e encargos despendidos, incluindo honorários advocatícios e custas processuais.

17.4. Eventual tolerância de uma Parte no cumprimento das obrigações contratuais pela outra Parte não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de qualquer das disposições deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes.

17.5. As Partes concordam que deverão ser observadas todas as exceções e disposições específicas previstas pelo Banco Central do Brasil, conforme regulamentação vigente, no que se refere às contas de escopo específico.

17.6. Quaisquer condições contratuais firmadas entre as Partes poderão ser revistas pela Alelo, mediante comunicação ao Cliente, sempre que ocorrerem modificações na legislação, regulamentação e/ou em razão de medidas judiciais.

17.7. A Alelo também poderá alterar ou substituir este Contrato, independentemente de mudanças na legislação em vigor. As alterações se darão mediante competente registro dos referidos instrumentos no Cartório de Títulos e Documentos, com a devida comunicação ao Cliente.

17.7.1. Fica desde já estipulado que o Cliente aceita e concorda com as novas condições contratuais, quando: (i) não exerce o direito de denúncia à adesão ao Contrato em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação; (ii) solicita Meio de Pagamento Alelo Tudo; ou (iii) solicita a disponibilização de Saldos, Cargas e/ou Recargas; o que ocorrer primeiro.

17.8. Este Contrato revoga e substitui todos e quaisquer entendimentos, contratos e ajustes, verbais ou por escrito, existentes entre as Partes sobre o mesmo objeto, incluindo o *Contrato de Prestação de Serviços do Alelo Tudo*, registrado em 13 de março de 2026, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – SP, sob o nº 2655273.

17.8.1. Quaisquer termos e acordos que tratem de procedimentos operacionais específicos ou condições diferenciadas firmados entre as Partes, permanecerão em pleno vigor e efeito, integrando este Contrato, salvo previsto na Cláusula 17.6.

17.9. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que a assinatura eletrônica ou certificação não seja no padrão ICP-BRASIL.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato.

17.11. Este Contrato foi devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – São Paulo.

Barueri/SP, 05 de maio de 2026.

DocuSigned by
[Redacted Signature]

DocuSigned by
[Redacted Signature]

ICP-Brasil, CUI: Fiscal
C: BR
Emissor: AC Cartório RFB SP
E32C0041E73840E...

ICP-Brasil, CUI: VideoCertificacão
C: BR
Emissor: AC Cartório RFB SP
E32A00200041A...

ALELO S.A.

Testemunhas:

DocuSigned by
[Redacted Signature]

ICP-Brasil, CUI: VideoCertificacão
C: BR
Emissor: AC Cartório RFB SP
E27F583321840E...

DocuSign Envelope ID: BDD665DC-789F-4573-8635-97C37169E40F

Decoded by



© ICF-Brazil, OU VideoConference
© 2008
Proteção: 40-Codigos-0708-00

